



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. Nº 97/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF - PROCESSO Nº 00053-00185380/2021-15



LICITAÇÃO COM GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de insumos médicos para o CBMDF.	
<u>DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO</u>	
MODO DE DISPUTA: _ABERTO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
VALOR ESTIMADO: 458.096,69 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)	
VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES: R\$ 0,01 (UM CENTAVO)	
PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00FM.0053	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CBMDF (24.104)
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30	FONTE DE RECURSOS: 151 FCDF
<u>IMPORTANTE</u>	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 18:00 horas do dia 01/02/2022.	
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 18:00 horas do dia 01/02/2022.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:30 horas do dia 07/02/2022.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 13:30 horas do dia 07/02/2022.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 14:00 horas do dia 07/02/2022.	

O Distrito Federal, representado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela(s) Lei(s) do DF nº 4.611/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Distritais nº 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por militar do CBMDF designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os

recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clique em “**acesso à informação / licitações e Contratos**”) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de insumos médicos para a DISAU, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2. A(s) aquisição(ões) visa(m) o atendimento de demanda(s) do(s) seguinte(s) setor(es):
 - 1.2.1. PODON - Policlínica Odontológica;
 - 1.2.2. POMED - Policlínica Médica;
 - 1.2.3. .

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor estimado da licitação é de R\$ 458.096,69 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), conforme item 08 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; Programa de Trabalho nº: PT28.845.0903.00FM.0053; Natureza da Despesa: 33.90.30-00 Fonte de Recursos: 0151- FCDF.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal ComprasGovernamentais (www.gov.br/compras/pt-br) e na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clique em acesso à informação / licitações e Contratos), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), **telefone (61) 3901-3614, somente em mídia digital**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 13h00min às 18h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Diretor de Contratações e Aquisições, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive, cartão de memória ou SSD.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **de segunda a sexta**, das 13h00min às 18h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **de segunda a sexta**, das 13h00min às 18h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do portal **ComprasGovernamentais** (www.gov.br/compras/pt-br – no link correspondente a este Edital), e do site do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clique em acesso à informação / licitações e Contratos) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após as 18h00min serão recebidas às **13h00min do dia útil imediatamente posterior**.

4.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após as 18h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas** (VIDE PRAZO CONSIGNADO NA CAPA DO EDITAL).

4.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

- 5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CBMDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas qualificadas como MEs / EPPs interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto distrital nº 23.546/2003; ou

6.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 14**, deste Edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do CBMDF;

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. **As empresas:**

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.5. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.6. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.8. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.9. Cujo estatuto ou Contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.10. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.11. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.12. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.13. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.14. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) mesmo(s) grupo(s) .

6.3. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

6.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

- 6.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1 Por tratar-se de licitação com todos os itens exclusivos para MEs / EPPs, não haverá a cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006; do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL (CONFORME ITEM 13.4 e o Modelo de Proposta de Preços que segue como Anexo II ao Edital)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME ITENS 14.3 ou 14.4, conforme o caso)** no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, consignando o valor global, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (www.gov.br/compras/pt-br), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico**:

8.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

8.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

8.2.6.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do item **8.2.6** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto distrital nº 26.851/2006.

8.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

9.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.3.1. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. Deverão ser evitadas descrições na proposta do tipo **“conforme Edital”**.

9.6.1. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- 11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 11.4. Considerando a pequena quantidade de itens, o modo de disputa será o **ABERTO**.
- 11.4.1. No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.
- 11.4.1.1. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01 (um centavo).
- 11.4.1.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.4.2. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico Comprasnet quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.4.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 11.4.2, será de 2 (dois) minutos;
- 11.4.3.1. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.4.3.2. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **juízo pelo critério de menor preço**.
- 11.4.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 11.4.2, 11.4.3 e 11.4.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.4.5. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade em relação ao **menor preço**.
- 11.4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema Comprasnet, na forma dos subitens 11.4.2, 11.4.3 e 11.4.3.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.
- 11.5. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.
- 11.6. Na forma da Lei distrital nº 4.611/2011 e do Decreto distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço**.
- 11.7. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
- 11.7.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.
- 11.7.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 11.7.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
- 11.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.
- 11.8. Após o desempate de que tratam os subitens 11.5 a 11.7, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens **11.5 a 11.8** serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 12.1.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.
- 13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
- 13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter, conforme o Modelo de Proposta de Preços que segue como Anexo II ao Edital:
- a) **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
 - b) **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
 - c) **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - d) **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) **Prazo de entrega** não superior a 60 dias **CORRIDOS**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
 - f) **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
 - g) **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante no **Anexo III**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
 - h) **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias;
- 13.5. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**
- 13.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**
- 13.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 13.8. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 13.8.1. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.
- 13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 13.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- 13.11.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;
 - 13.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
 - 13.11.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
 - 13.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.
 - 13.12. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

13.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5** a **11.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

13.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER/DF).

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.1.1. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

14.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.2.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;

14.2.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (§ 3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.2.3. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.3. DAS LICITANTES CADASTRADAS NO SICAF:

14.3.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens **14.4.1.4.1** deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, conforme o item 8.1.1 deste Edital;
- b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para o(s) grupo(s) OU o(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer**;
 - c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem **14.7.3** deste Edital;
- d) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 8.2** deste Edital;

d.1) Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

e) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF**).

14.3.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.4. DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

14.4.1. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.4.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;
- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF**);
- e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.4.1.2.1. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

14.4.1.2.2. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - **ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

II - **ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

III - **SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

- b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b.2** (i, ii e iii) acima.
- d) A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.
- e) As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) OU do(s) grupo(s) OU do(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de materiais odontológicos, fornecimento de materiais médico-hospitalares, fornecimento de insumos médicos;

14.5. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

- 14.5.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 14.5.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 14.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.5.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.5.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CBMDF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.5.5. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) **OU** do(s) grupo(s) **OU** do(s) item(ns) e grupo(s) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.5.6. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, conforme § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.

14.6. **OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

14.6.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.6.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.6.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.6.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5 a 11.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.6.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.6.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.6.7.1. **O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.**

15. **DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **15.1** importará na decadência desse direito.

15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

15.1.2.1. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

15.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.3. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, no endereço consignado no **item 3** deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18h, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico. **Telefone (61) 3901-3614.**

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.8. O Relatório de Análise do Pregoeiro e a Decisão Final da Autoridade Superior, quando houver, serão divulgados a todos os interessados através do portal **ComprasGovernamentais** (www.gov.br/compras/pt-br – no link correspondente a este Edital), e do site do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos / licitações / pregões), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

16. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. **DO CONTRATO**

17.1. Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

17.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

17.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 17.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

17.1.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

17.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº **07/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como **Anexo IV a este Edital**, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

17.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. **Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.**

17.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

17.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

17.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

17.9. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

17.10. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

17.11. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

17.12. Incumbirá ao CBMDF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

19. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

19.1. As alterações das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CBMDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no **item 17.11** deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

19.1.1. As eventuais modificações de tratam o **item 19.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

19.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

20.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

20.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

20.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o CBMDF.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no Almoxarifado da Policlínica Odontológica localizada no endereço: SAIS AE nº 03 Bloco A, Complexo da Academia de Bombeiro-Militar, Setor Policial Sul CEP: 70602-600.

21.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente do CBMDF, nos horários compreendidos entre 08:00h às 17:00h.

21.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) **DEFINITIVAMENTE**, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- 21.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 21.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- 21.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

22.1.1. Para as comprovações elencadas no item **22.1**, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

22.1.2. Os documentos elencados no item **22.1** poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19**.

22.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item **22.2**, não serão aceitas.

22.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

22.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

22.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item **22.3.1**, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

22.4. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

22.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

22.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22.7. **Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**

22.8. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

22.8.1. Excluem-se das disposições do item **22.8**:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo V ao Edital**).

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo V) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O CBMDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

- a) adiamento ou suspensão da licitação;
- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

24.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

24.1.1.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

24.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

24.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no CBMDF.

24.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

24.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

24.10. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e também na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos).

24.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

24.11.1. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

24.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4**, através do fone xx-(61)- 3901-3481/3614 ou diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

24.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

24.14. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

25. ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.1.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);

25.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato de Aquisição de Bens (**entrega integral**);

25.1.5. ANEXO V – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 26 de novembro de 2021.

Diretor de Contratações e Aquisições

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 176/2021 - DIMAT

AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS.

1. OBJETO

Aquisição de insumos médicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria de Saúde, DISAU, o órgão subordinado ao DERHU, incumbida das atividades relacionadas com a atenção à saúde da família bombeiro militar. Tem como subordinadas administrativas a Policlínica Odontológica e a Policlínica Médica;

Para atingir seus objetivos operacionais a Policlínica Médica - POMED necessita lançar mão diuturnamente de materiais de consumo (insumos) elencados neste processo de aquisição, em conformidade com as demandas dos setores solicitantes (00053-00111993/2019-00, 00053-00099324/2019-

44, 00053-00110247/2019-91, 00053-00015459/2017-01);

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição dos materiais mencionados, tais como EPIs, gases, seringas, agulhas, etc, para a prestação dos atendimentos.

A aquisição dos materiais visa o suprimento para o ano de 2021. Sendo imprescindíveis para uma prestação ideal dos atendimentos ambulatoriais e cirúrgicos.

O atual suprimento dos materiais médico-hospitalares para essa unidade ocorreu por meio de aquisição de Ata de Registro de Preços. O Decreto Distrital n. 39.103 de 2018, que regulamenta o SRP no DF, permite ao CBMDF realizar o registro de preços apenas para objetos finalísticos, devendo a aquisição de insumos de saúde serem procedidas por SRP na central de compras do GDF ou aquisição direta pelo próprio órgão.

Ocorre que, devido a dificuldades inerentes de processos licitatórios de materiais de saúde, que por diversos motivos não obtiveram sucesso completo, ocorreram episódios de desabastecimento de alguns itens. Em recente estudo interno, foi constatado que entre o Pedido de Aquisição de Materiais até a disponibilidade dos insumos no almoxarifado das Policlínicas o período de 306,6 dias.

Outra dificuldade que se observa em compras no caso da saúde está no cálculo de quantitativo, cuja variação depende da oferta e demanda do serviço ofertado. A cada reforço na força da equipe da DISAU e aumentam o volume de consultas ofertadas. Por outro lado, cursos da corporação por vezes desfalcam a equipe, provocando redução no atendimento ofertado. A população também está exposta a novos surtos epidêmicos, sendo indispensável a aquisição de insumos em regime de urgência.

A fim de compatibilizar o consumo à manutenção de um estoque estratégico, sugere-se a adoção de instrumento jurídico que permita assegurar o fornecimento tempestivo para as necessidades decorrentes do atendimento. A necessidade pública permanente de atendimento deve ser ofertada constantemente sob pena de inviabilizar a consecução do objetivo da Policlínica do CBMDF.

A Policlínica médica oferece atendimento cirúrgico, ambulatorial, desde os casos mais simples a alguns mais complexos, sendo essencial uma gama extensa de materiais de consumo em sua lista de compras. Com aquisição pautada por uma tabela produzida por meio de pesquisa interna, pode-se ter um estoque reduzido e o acesso a todos os itens, proporcionando melhor atendimento aos usuários do serviço de saúde.

As aquisições dos materiais de consumo constantes na presente demanda, atenderão às necessidades da Policlínica Médica pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

Este Termo de Referência foi elaborado **com agrupamento de itens**, por finalidade ou semelhança do material (como descrito no item 7), haja vista tratar-se de aquisição de materiais de consumo diverso para atender às necessidades das sessões de fisioterapia, enfermagem, ambulatório, centro de diagnóstico e laboratório da Policlínica Médica do CBMDF – POMED, cuja melhor prática e viabilidade desaconselham que sejam licitados em itens isolados, podendo causar prejuízos ao conjunto a ser licitado ou perda de economia de escala, uma vez que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo. Ademais, em se tratando de mesmo contratado para o grupo, o valor global será economicamente mais viável.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". **(GRIFO NOSSO)**.

No caso em comento, o agrupamento dos itens respalda-se por haver total correlação/compatibilidade entre cada item que o compõe, consoante as regras de comercialização dos produtos, garantindo a competitividade necessária à disputa.

6. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, considerando que os valores das contratações para todos os grupos são abaixo ou aproximados a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) Reais, os grupos serão exclusivos para participação de entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais).

7. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADE DOS OBJETOS

GRUPO I - AGULHAS E SERINGAS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	REFERÊNCIA	QUANT.
1	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 x 8 (21G x 1"), estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, tipo de conexão conector luer lock plástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, caixa com 100 unidades.	397502	CAIXA	50
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, Características Adicionais: estéril, uso único. Cânula: siliconizada, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, polida, resistente, isenta de aspereza, com lúmen limpo, livre de rebarbas. Canhão: que proporcione encaixe perfeito a seringas, cateteres, escalpes, em formato e dimensões universalmente aceitos. Que a junção do canhão - cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Embalada em papel grau cirúrgico com abertura em pétala que permita técnica asséptica Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: unidade, Aplicação: aspiração e diluição de medicamentos, Material: cânula: aço inoxidável polido, canhão: polipropileno cor rosa, Tamanho/Capacidade: 40 mm x 12 mm (18G x 1 1/2"), Processo De Esterilização: estéril, Forma De Apresentação: caixa com 100 unidades.	397494	CAIXA	50
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (21g x 1 1/4) 0,80 x 30mm, aço inoxidável siliconizado, ponta com bisel curto trifacetado, conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor em plástico, estéril, descartável. Unidade de fornecimento: unidade/ caixa 100.	439805	CAIXA	30
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (22g x 1) 0,70 x 25mm, aço inoxidável siliconizado, ponta com bisel curto trifacetado, conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor em plástico, estéril, descartável. Unidade de fornecimento: unidade/caixa 100.	439807	CAIXA	13
5	AGULHA HIPODÉRMICA/ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL (18G x 1) 1,20 x 25mm, aço inoxidável siliconizado, ponta com bisel curto simples, conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor em plástico, estéril, descartável. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	439821	CAIXA	50
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (26g x 1/2"), 45 x 13mm, aço inoxidável siliconizado, ponta com bisel curto trifacetado, conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor em plástico, estéril, descartável. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades. Embalagem individual.	397513	CAIXA	40
7	AGULHA ANESTÉSICA, aplicação: p, peridural, material: aço inoxidável, centimetrada, dimensão: 17 g x 3 1,2", tipo ponta: ponta curva tuohy, componente: c, mandril ajustado, componente ii: c, aletas, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. Unidade de fornecimento: unidade.	390122	UNIDADE	300
8	AGULHA ANESTÉSICA, aplicação: p, peridural, material: aço inoxidável, centimetrada, dimensão: 18 g x 3 1,2", tipo ponta: ponta curva tuohy, componente: c, mandril ajustado, componente ii: c, aletas, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. Unidade de fornecimento: unidade.	390124	UNIDADE	25
9	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, (Ponta de Quincke) 25G x 3 1/2" (0,5 x 90mm), estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização Forma De Apresentação: Unidade (UN): Forma de fornecimento: unidade.	389218	UNIDADE	25
10	AGULHA PARA RAQUI 27gx3 1/2 Quincke, estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização Forma De Apresentação: Unidade (UN): Forma de fornecimento: unidade.	389941	UNIDADE	100
11	AGULHA 30g x 1/2 = 0,3 x 13mm. Aço inoxidável siliconizado, ponta com bisel curto trifacetado, conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor em plástico, estéril, descartável. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades. Embalagem individual.	397516	CAIXA	5
12	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, Aplicação: administração de medicamentos, cilindro deve ser de plástico transparente com acabamento perfeito que permita o movimento livre e suave do êmbolo, deve apresentar anel de retenção na extremidade distal que impeça a saída livre do êmbolo, a flange deve ter formato adequado para servir de apoio - aos dedos e deve impedir que a seringa role quando colocada em superfície inclinada; o pistão deve ajustar-se com precisão no interior do cilindro de modo a permitir aspiração e/ou injeção com movimento suave em todo percurso e não deve separar-se da haste, deve ter bico que favoreça boa fixação em agulha (tipo Luer Lock), com escala de mililitro visível e que garanta precisão de dosagens; com identificação legível e completa, com data de fabricação e validade. Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade de Fornecimento: unidade. Material seringa: confeccionada em plástico transparente; Apresentação: Unidade embalada individualmente, Tamanho/Capacidade: capacidade para 20 ml.	439627	UNIDADE	550

13	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, Aplicação: administração de medicamentos. Tipo bico central Luer lock ou slip. Unidade De Estoque: unidade, Unidade De Fornecimento: unidade Material: polipropileno, atóxico, aprotromogênico, íntegro e adequado, Processo De Esterilização: a óxido de etileno, Forma De Apresentação: embalagem individualmente, com capacidade de 5 ml, com agulha 25 x 0,7 (22G x 1)". Disposta lateralmente na seringa, no mesmo invólucro. Bico simples, graduada em mililitro (ml).	439698	UNIDADE	1.000
14	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM AGULHA DE 5ml, polipropileno transparente, capacidade de 5ml, bico luer lock, características adicionais: graduação e impressão legível permanente, com agulha de 25 X0,6 mm (23Gx1), bisel trifacetado, tampa protetora em plástico, estéril e descartável. Unidade de estoque: unidade, Unidade de fornecimento: unidade.	439687	UNIDADE	3.500
15	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM AGULHA DE 3ml, polipropileno transparente, capacidade de 3ml. Tipo bico central Luer lock ou slip, características adicionais: com anticoagulante (cálcio e heparina), graduação e impressão legível permanente, com agulha de 22G x 1" = 25 x 0,7, tampa protetora em plástico, estéril e descartável. Unidade de estoque: unidade, Unidade de fornecimento: unidade.	440371	UNIDADE	3.000
16	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, Aplicação: administração de medicamentos, Unidade De Estoque: unidade, Unidade De Fornecimento: unidade Material: polipropileno, atóxico, aprotromogênico, íntegro e adequado, Processo De Esterilização: a óxido de etileno, Forma De Apresentação: embalagem individualmente, com capacidade de 10 ml, com agulha 22G x 1" = 25 x 0,7, disposta lateralmente na seringa, no mesmo invólucro. Tipo bico central Luer lock ou slip, graduada em mililitro (ml).	439702	UNIDADE	1.200
17	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA INSULINA, Material: plástico transparente, Aplicação: administração de insulina, Tamanho/Capacidade: 100 U (1 ml) com agulha fixa 13 X 0,3 mm = 30G x 1/2. Tipo bico central Luer lock ou slip. O cilindro deve ser de plástico transparente e que permita o movimento livre e suave do êmbolo, ter bico que favoreça boa fixação em agulhas, apresentar escala de 2 em 2 unidades, deve ter anel de retenção na extremidade distal que impeça a saída livre do êmbolo, a flange deve ter formato adequado para servir de apoio aos dedos e impedir que a seringa role quando colocada em superfície inclinada; o êmbolo deve ajustar-se com precisão no interior do cilindro de modo a permitir aspiração e/ou injeção em todo percurso, e não apresentar dispositivo de prolongamento na ponta do pistão. Forma De Apresentação: embalagem individual Unidade De Estoque: unidade (Un) , , Unidade De Fornecimento: unidade, Processo De Esterilização: ESTÉRIL.	439653	UNIDADE	500
18	EQUIPO PARA SORO GOTAS/MACROGOTAS COM INJETOR CABO FLEXÍVEL, Indicações: Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Comprimento mínimo 120cm. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, ou agulha) via conector Luer com tampa. Viabiliza o controle de fluxo de soluções, com injetor lateral. Ficha técnica: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução. Câmara para visualização de gotejamento, extensão em PVC, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça corta fluxo rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso, esterilizado. Forma de apresentação: unidade.	386123	UNIDADE	2.000
19	EXTENSOR EQUIPO SORO, para administração simultânea de soluções, comprimento mínimo 15 cm, com 2 vias definidas e derivação em Y flexível, primer reduzido, corta fluxo tipo pinça ou rolete (clamp), removível de fácil manipulação, conector Luer Lock reversível e terminais Luer fêmea. Unidade de fornecimento: unidade.	426274 385662	UNIDADE	10

GRUPO II - MATERIAL DE INCISÃO E SUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	REFERÊNCIA	QUANT.
20	FIO SUTURA SEDA, Aplicação: cirúrgica, Características Adicionais: Comprimento mínimo: 45cm, com agulha de 1,7 cm, curva de 1/2 círculo cortante/triangular, Tamanho/Capacidade: 4.0, Cor: preta, Forma De Apresentação: caixa. Unidade de Estoque: caixa, Unidade De Fornecimento: unidade.	281555	UNIDADE	144
21	FIO SUTURA SEDA, material este de caráter inabsorvível, tamanho/capacidade , n 5.0, com adicional de agulha com ponta cortante/triangular de 1,7cm, e curvatura 1/2 círculo, comprimento mínimo de 45cm. Unidade de estoque: caixa com 12 ou 24 envelopes. Unidade de Fornecimento: unidade.	375681	UNIDADE	48
22	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA/vicryl, poliglactina (PGLA) 910. Características: Fio de sutura de poliglactina, violeta, nº 2-0 comprimento mínimo 70cm, com agulha 1/2 círculo de curvatura cilíndrica/estriada 4,0cm. Unidade De Estoque: envelope, Unidade De Fornecimento: envelope/unidade.	290566	ENVELOPE	72
23	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, Tamanho/Capacidade: 5-0, com agulha ponta cilíndrica, 1/2 circular. Comprimento mínimo do fio: 70 cm. Comprimento mínimo agulha 2,0 cm. Unidade de Estoque: envelope. Unidade de Fornecimento: envelope/unidade.	281040	ENVELOPE	24
24	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA, Características: Fio de sutura de poliglactina 910 com estearato de cálcio, trançado, impregnado com substância antibacteriana, violeta, nº 3-0, comprimento mínimo 70cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, comprimento 2,0cm. Unidade De Estoque: envelope, Unidade De Fornecimento: envelope/unidade.	282655	ENVELOPE	72
25	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, Tamanho/Capacidade: 4-0, comprimento mínimo 70cm, com agulha ponta cilíndrica, 1/2 circular, 20mm Unidade De Estoque: envelope, Unidade de Fornecimento: envelope.	281039	ENVELOPE	48

26	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Tamanho/Capacidade: 3.0, comprimento mínimo 70cm, com agulha 1/2 cilíndrica circular, estéril, com 2,0cm. Unidade de Fornecimento: envelope.	281038	ENVELOPE	48
27	FIO DE SUTURA, MATERIAL: PROLENE/POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, tipo fio:5-0, comprimento: 45cm, cor: azul, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo/triangular (cortante) de corte reverso, comprimento agulha: Comprimento: 15 a 20 mm. ESTERILIDADE:ESTÉRIL. Unidade De Estoque: envelope, Unidade De Fornecimento: envelope	304248	ENVELOPE	48
28	FIO DE SUTURA, MATERIAL: PROLENE/POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, tipo fio: 6-0, cor: azul, comprimento: 75 cm, características adicionais: c/1 agulha em cada ponta do fio, agulha: 3/8 círculo cortante/triangular de corte reverso, comprimento agulha: 13 a 15mm. ESTERILIDADE:ESTÉRIL Unidade De Estoque: envelope, Unidade De Fornecimento: envelope.	395295	ENVELOPE	24
29	FIO SUTURA MONOCRYL: composto de poliglicaprone 25, 3.0 de diâmetro, que apresenta características de fio absorvível, com comprimento mínimo de 70 cm, agulha do tipo 3/8 círculo cortante/triangular, com 1.9cm. Unidade de estoque : envelope. Unidade de Fornecimento: envelope.	319231	ENVELOPE	144
30	FIO SUTURA :material poliglactina, tipo fio 6-0, cor incolor, comprimento mínimo 70cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 triangular (círculo cortante) de corte reverso, comprimento da agulha: entre 13 e 19,5mm. Esterilidade: estéril. Unidade de estoque: Envelope, unidade de fornecimento: envelope.	282664	ENVELOPE	60
31	FIO MONOFILAMENTO NYLON (POLIAMIDA), Aplicação: cirúrgica, cor: preta, comprimento mínimo 45cm. Características Adicionais: com agulha, sintético, inabsorvível Tamanho/Capacidade: 5-0, Tipo de agulha: 3/8, triangular (círculo cortante) de corte reverso, com comprimento: 15 a 16,5mm. Unidade De Estoque: envelope, Unidade De Fornecimento: envelope.	319428	ENVELOPE	96
32	FIO MONOFILAMENTO NYLON (POLIAMIDA). Aplicação: cirúrgica, cor: preta. Tamanho/Capacidade: 6-0. Comprimento do fio: 45cm. Características Adicionais: sintético, inabsorvível. Com agulha: 3/8, triangular (círculo cortante) de corte reverso, com comprimento: 13 a 16,5mm. Unidade De Estoque: envelope, Unidade De Fornecimento: envelope/unidade.	281877 306379	ENVELOPE UNIDADE	240
33	FIO MONOFILAMENTO NYLON. Aplicação: cirúrgica, cor: preta. Tamanho 10.0, comprimento do fio entre 15 e 20cm. Característica adicionais: com agulha. Tipo de agulha: 3/8, triangular (círculo cortante) ou espatulada. Unidade de estoque: envelope. Unidade de fornecimento: envelope.	281330 294482	ENVELOPE	48
34	FIO MONOFILAMENTO NYLON. Aplicação: cirúrgica oftalmológica, cor preta tamanho: 8.0 e comprimento do fio mínimo de 13cm. Características adicionais: com agulha, 3/8 triangular (círculo cortante) ou espatulada. Comprimento da agulha 0,65cm. Unidade de estoque: envelope. Unidade de fornecimento: envelope.	368214	ENVELOPE	48
35	FIO VICRYL/POLIGLACTINA. Aplicação: cirúrgica oftalmológica. Tamanho 6.0. Comprimento mínimo do fio 45cm. Com agulha 3/8 círculo cortante, e comprimento entre 11mm e 15mm. Unidade de estoque: envelope. Unidade de fornecimento: envelope.	383195	ENVELOPE	96
36	FIO CIRURGICO 3-0, SEDA PRETA, sem agulha, 15 x 45cm. Unidade de fornecimento: Unidade/Envelope. Marca de referência: Sutupak.	284479	UNIDADE	48
37	FIO CIRURGICO 2-0, SEDA PRETA, sem agulha, 15 x 45cm. Unidade de fornecimento: Unidade/Envelope. Marca de referência: Sutupak.	284477	UNIDADE	48
38	FIO SUTURA composto de nylon, monofilamentar, estéril, não absorvível. Preto ou incolor. Fio mononylon de 45cm de 2.0. E agulha de 2,5cm, 1/2 circular cortante (triangular). Unidade de fornecimento: envelope.	289381	ENVELOPE	120
39	FIO MONOFILAMENTO NYLON, Aplicação: cirúrgica, Tamanho/Capacidade: 4-0, comprimento mínimo: 45cm; cor preta; características adicionais: com agulha triangular (cortante), 1/2 círculo de curvatura, sintético, inabsorvível, comprimento: 2,5cm. Unidade De Estoque: envelope. Unidade De Fornecimento: unidade.	281325	UNIDADE	240
40	FIO MONOFILAMENTO NYLON, Aplicação: cirúrgica, Tamanho/Capacidade: 6-0, comprimento mínimo: 45cm; cor preta; características adicionais: com agulha triangular (cortante), 1/2 círculo de curvatura, sintético, inabsorvível, comprimento: 1,5cm. Unidade De Estoque: envelope. Unidade De Fornecimento: envelope.	281324	ENVELOPE	120
41	FIO SEDA SIMPLES P/ SUTURA. fio cirúrgico inabsorvível, multifilamentar de seda trançada nº3-0, tamanho 45 cm, cor preta, agulha com ponta triangular, curvatura 1/2 círculo, tamanho aproximadamente 1,5 a 1,8cm. Unidade De Estoque: envelope. Unidade De Fornecimento: envelope.	465530	ENVELOPE	144
42	LÂMINA PARA BISTURI, Material: aço inoxidável, Tamanho/Capacidade: nº 15C, Processo De Esterilização: radiação gama. Acondicionado em caixa com 100 (cem) unidades, número do lote e data de validade.	427136	CAIXA	5
43	LÂMINA PARA BISTURI. Material: aço inoxidável. Tamanho/Capacidade: nº 10. Processo De Esterilização: raio gama. Forma De Apresentação: embalagem individual em papel laminado acondicionado em caixa com 100 (cem) unidades. Unidade De Estoque: unidade. Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades.	333633	CAIXA	5

44	LÂMINA PARA BISTURI. Material: aço inoxidável. Tamanho/Capacidade: nº 11. Processo De Esterilização: raio gama. Forma De Apresentação: embalagem individual em papel laminado, acondicionado em caixa com 100 (cem) unidades. Unidade De Estoque: unidade. Unidade De Fornecimento: caixa com 100. Aplicação: incisões cirúrgicas.	313571	CAIXA	5
45	LÂMINA PARA BISTURI, Material: aço inoxidável. Tamanho/Capacidade: nº 15. Processo De Esterilização: raio gama. Forma De Apresentação: embalagem individual em papel laminado, acondicionado em caixa com 100 (cem) unidades. Unidade De Estoque: unidade. Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades. Aplicação: incisões cirúrgicas.	366903	CAIXA	5
46	LÂMINA PARA BISTURI. Material: aço inoxidável. Tamanho/Capacidade: nº 20. Processo De Esterilização: raio gama. Forma De Apresentação: embalagem individual em papel laminado acondicionado em caixa com 100 (cem) unidades. Unidade De Estoque: unidade. Unidade De Fornecimento: caixa com 100. Aplicação: incisões cirúrgicas.	361077	CAIXA	1
47	LÂMINA PARA BISTURI. Material: aço inoxidável. Tamanho/Capacidade: nº 24. Processo De Esterilização: raio gama. Forma De Apresentação: embalagem individual em papel laminado, acondicionado em caixa com 100 (cem) unidades. Unidade De Estoque: unidade. Unidade De Fornecimento: caixa com 100. Aplicação: incisões cirúrgicas.	366902	CAIXA	1

GRUPO III - LUVAS CIRÚRGICAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT	MAT	REFERÊNCIA	QUANT.
48	LUVA CIRÚRGICA. Material: látex íntegro. Características Adicionais: com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo 28 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, antiderrapante, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar, acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica, deve conter: o tamanho, o lote, a data de fabricação e validade. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa. Tamanho/Capacidade: 8,0 Unidade De Estoque: par. Unidade de Fornecimento: par.	276340	PAR		3.000
49	LUVA CIRÚRGICA. Material: látex íntegro. Características adicionais: com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 28 cm, estéril, lubrificada com pó bio absorvível, atóxico, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica, conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e validade. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa. Tamanho/Capacidade: 6,5. Unidade de estoque: par. Unidade de Fornecimento: par.	269946	PAR		200
50	LUVA CIRÚRGICA. Material: látex íntegro. Características Adicionais: com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 28 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica, deve conter: o tamanho, o lote, a data de fabricação e validade. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa. Tamanho/Capacidade: 7,0. Unidade de estoque: par. Unidade de fornecimento: par.	269839	PAR		1500
51	LUVA CIRÚRGICA. Material: látex íntegro. Características Adicionais: com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo 28 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar, acondicionadas em envelope interno. Unidade De Estoque: par. Unidade de Fornecimento: par. Separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica, deve conter: o tamanho, o lote, a data de fabricação e validade. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa. Tamanho/Capacidade: 7.5. Forma De Apresentação: embalagem individual. Unidade de estoque: par. Unidade de Fornecimento: par.	276341	PAR		1000
52	LUVA CIRÚRGICA. Material: látex íntegro. Características adicionais: com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo 28 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar, acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica, deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e validade. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa. Tamanho/Capacidade: 8.5. Forma De Apresentação: embalagem individual. Unidade de Fornecimento: par.	310177	PAR		500

GRUPO IV - LUVAS PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT	MAT	REFERÊNCIA	QUANT.
------	-------------------------	-----	-----	------------	--------

53	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. Material: látex íntegro. Tamanho/Capacidade: ``P`` - pequeno. Características Adicionais: ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade. Processo De Esterilização: não estéril. Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades, acondicionadas em caixa. Unidade De Estoque: caixa. Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades, Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico.	269894	CAIXA	50
54	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. Material: látex íntegro. Tamanho/Capacidade: M - Médio. Características adicionais: Ambidestra, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade. Processo de esterilização: não estéril. Forma de apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades, acondicionadas em caixa. Unidade De Estoque: caixa (cx). Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico.	342506	CAIXA	100
55	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. Material: látex íntegro. Tamanho/Capacidade: PP - extrapequeno. Características Adicionais: ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade. Processo De Esterilização: não estéril. Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Unidade De Estoque: caixa. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico.	342505	CAIXA	220
56	LUVA PROCEDIMENTO. Material: confeccionada com matéria prima látex de borracha natural. Tamanho: G - grande. Características Adicionais: ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo látex e tamanho de acordo com a especificação, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade. Processo De Esterilização: não estéril. Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Unidade de estoque: caixa. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico.	269892	CAIXA	200
57	LUVA SINTÉTICA. Aplicação: uso em procedimento não estéril para profissionais que apresentam hipersensibilidade ao látex. Material: nitrilo. Tamanho/Capacidade: P - pequeno. Características Adicionais: luvas sintéticas para procedimento não estéril, confeccionada em nitrilo com ausência de lubrificante a base de amido; nas cores azul, branca ou incolor; ambidestra, íntegras, sem manchas, devidamente embaladas; a embalagem deve conter o tamanho, lote, data de fabricação de validade. Processo de esterilização: não estéril. Forma de apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixas. Unidade de estoque: caixa. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico.	313654	CAIXA	200
58	LUVA SINTÉTICA. Aplicação: uso em procedimento não estéril para profissionais que apresentam hipersensibilidade ao látex. Material: nitrilo. Tamanho/Capacidade: M - médio. Características Adicionais: luvas sintéticas para procedimento não estéril, confeccionada em nitrilo com ausência de lubrificante a base de amido, nas cores azul, branco ou incolor; ambidestra, íntegras, sem manchas, devidamente embaladas; a embalagem deve conter o tamanho, lote, data de fabricação de validade. Processo de esterilização: não estéril. Forma de apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixas. Unidade de estoque: caixa. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico.	313653	CAIXA	200
59	LUVA SINTÉTICA. Aplicação: uso em procedimento não estéril para profissionais que apresentam hipersensibilidade ao látex. Material: nitrilo. Tamanho/Capacidade: G - grande. Características Adicionais: luvas sintéticas para procedimento não estéril, confeccionada em nitrilo com ausência de lubrificante a base de amido nas cores azul, branca ou incolor; ambidestra, íntegras, sem manchas, devidamente embaladas; a embalagem deve conter o tamanho, lote, data de fabricação de validade. Processo de esterilização: não estéril. Forma de apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixas. Unidade de estoque: caixa. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico.	313652	CAIXA	200

GRUPO V - MÁSCARAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	REFERÊNCIA	QUANT.
60	MÁSCARA CIRÚRGICA. Características adicionais: planas , pregueadas, descartáveis, confeccionada em fibras sintéticas hipoalergênicas com tripla camada sendo a interna como eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com clipe nasal embutido não perfurante e com tiras para amarração. Unidade de fornecimento: unidade. Unidade de estoque: unidade.	279581	UNIDADE	15.000
61	MÁSCARA CIRÚRGICA. Características adicionais: planas , pregueadas, descartáveis, confeccionada em fibras sintéticas hipoalergênicas com tripla camada sendo a interna como eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com clipe nasal embutido não perfurante e com elástico. Unidade de fornecimento: unidade. Unidade de estoque: unidade	341923	UNIDADE	15.000

GRUPO VI - OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	REFERÊNCIA	QUANT.
62	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. Material: em base de fibras de 100% polipropileno, hipoalérgica. Características adicionais: formato anatômico, com total capacidade de ventilação, resistente e com elástico em toda sua extensão, gramatura 20 g/m ² . Forma de apresentação: embalagem em pacote com 100 peças, constando os dados de identificação. Unidade de estoque: pacote, Unidade de fornecimento: pacote	332930	PACOTE	500
63	AVENTAL HOSPITALAR. Apresentação: Material: confeccionado 100% em falso tecido ou TNT. Aplicação: barreira protetora aos profissionais de saúde nos procedimentos com exposição de fluidos e/ou contaminação por contato. Características Adicionais: maleável, decote rente ao pescoço, com abertura nas costas, com tiras externas laterais para fechamento, com mangas compridas e punho em malha elástica. Gramatura mínima: 30 Gr/m ² . Cor: azul ou verde. Tamanho: único. Comprimento/altura mínima de 110 cm. Apresentação: pacote com 10 unidades.	445186	PACOTE	100
64	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. Material: confeccionado em SMS 60 g/m ² , 100% polipropileno; composto por três camadas; resistente, maleável, impermeável; com barreira antimicrobiana. Unidade de fornecimento: unidade. Aplicação: em procedimentos cirúrgicos. Tamanho/Capacidade: único. Comprimento mínimo de 110 cm. Características Adicionais: estéril, avental com tiras internas para fechamento nas costas e tiras externas para fechamento total, com decote rente ao pescoço, com mangas compridas e punho em algodão sanfonado; Processo de esterilização: Estéril com raio gama. Forma de apresentação: embalagem individual de modo que favoreça a abertura em técnica asséptica. Unidade de estoque: unidade.	434397	UNIDADE	1.000
65	PRESERVATIVO MASCULINO. Tipo: sem lubrificante e sem espermicida. Aplicação: para ecografias/ultrassonografia. Comprimento mínimo 180 mm; Diâmetro mínimo 50mm. Material: Latex natural	377023	UNIDADE	2.000
66	PRO-PÉ SAPATILHAS. Aplicação: centro cirúrgico. Material: em TNT. Características Adicionais: cor branca com elástico. Unidade De Estoque: pacote com 100 unidades. Gramatura de no mínimo 30g. Unidade De Fornecimento: unidade.	436859	UNIDADE	3.000
67	PROTETOR FACIAL (tipo Face shield). Aplicação: com proteção de 100% da face do operador e proteção contra raios ultra violeta. Características Adicionais: de policarbonato anti-embaçante, que se ajusta a óculos de grau e ao tamanho da cabeça, com no mínimo 205mm de largura e 185mm de altura. Unidade De Estoque: unidade. Unidade De Fornecimento: unidade.	467181	UNIDADE	20

GRUPO VII - LÍQUIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	REFERÊNCIA	QUANT.
68	ÁLCOOL GEL. Material: álcool etílico hidratado 70 INPM. Tipo: gel sanitizante. Aplicação: produto limpeza doméstica. Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético. Normas técnicas: registro no ministério da saúde. Unidade De Fornecimento: frasco de 500 ml. Com bico dosador.	380018	FRASCO	100
69	ÁLCOOL ETÍLICO. Tipo: hidratado. Teor Alcoólico: 70,00 % (70,00° GL). Apresentação: líquido. Unidade De Fornecimento: frasco com 1000 ml. Unidade De Estoque: frasco.	269941	FRASCO	100

GRUPO VIII - MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	REFERÊNCIA	QUANT.
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Características: poliéster ou polipropileno, bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismos, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; com selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; toda a impressão do envelope deve situar-se na área externa de esterilização evitando a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento. Forma de apresentação: 150 mm por 100 m. Unidade de estoque: Rolo. Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros.	443438	ROLO	20
71	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, Tamanho/Capacidade: medidas: 250 cm x 100 m; Gramatura: 60 a 70 g/m ² . Características adicionais: Atóxico, confeccionado com uma face em papel cor branca e a outra face em filme transparente, resistente ao manuseio e ao processo de esterilização. Garantir no processo de abertura flexibilidade, baixa incidência de rasgo, assegurar transferência asséptica. Não soltar fibras ou material particulado, durante e após o processo de esterilização. Apresentar Eficiência de Barreira Bacteriana (BFE) com resultado superior a 97%. Forma de apresentação: rolo com 100 m embalado individualmente. Unidade de estoque: rolo. Unidade de fornecimento: rolo com 100 m, embalado individualmente. Aplicação: embalagem de materiais a serem submetidos à esterilização a vapor e óxido de etileno. Material: papel grau cirúrgico composto de polpa de celulose isenta de alvejante óptico e desodorizada quimicamente e filme laminado de poliéster com polipropileno (transparente). Processo De Esterilização: não estéril.	446031	ROLO	50
72	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Características: poliéster ou polipropileno, gramatura mínima 60 g/m ² . Forma de apresentação: envelope de 200mm x 300mm, com indicador. Unidade de estoque: unidades. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades de envelope de 200mm x 300mm, com indicador.	442391	PACOTE	5

73	INDICADOR BIOLÓGICO. Aplicação: indicado para esterilização em autoclave a vapor, auto-contido, com tempo de resposta final de 24 horas, para o controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado em esterilizadores equipados com pré-vácuo, que operem de 132 a 134 graus Celsius (centígrados) ou para esterilizadores gravitacionais que operem a 121 graus Celsius. Tamanho/Capacidade: tipo leitura rápida 1292. Características Adicionais: é projetado para monitorização rápida e segura dos processos de esterilização por vapor quando usados em conjunto com a incubadora/leitadora automática por método de fluorescência. Material: ampola plástica com indicador biológico vapor resistente em uma tira de papel; ampola de vidro lacrada com nutriente. Processo de esterilização: não estéril. Tipo: SporTest Cristófoli para que seja compatível com a Incubadora adquirida pelo CBMDF.	436058	UNIDADE	250
74	INTEGRADOR QUÍMICO. Apresentação em tiras c/tinta reagente atóxica, aplicação: monitorização. Processo esterilização a vapor. Características adicionais: registro temperatura, pressão e qualidade do vapor, temperatura c/ciclos definidos. Classe V.	332346	UNIDADE	10.000
75	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. Material: dorso em papel crepado tratado e na outra face adesivo especial resistente a altas temperaturas. Dimensões: 19 mm x 30 m, permitindo variação de +/- 10%. Embalagem: embaladas individualmente e acondicionadas em saco plástico. Unidade de fornecimento: pacote com uma unidade. Possui listras diagonais indicadoras que confirma se o produto passou por um processo de esterilização, mudando da coloração amarela para marrom.	340859	ROLO	50
LOTE GRUPO IX - MATERIAL PARA CURATIVO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	REFERÊNCIA	QUANT.
76	BANDAGEM ANTISSÉPTICA, CURATIVO com adesivo hipoalérgico, composto de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva e formato redondo, tipo blood stop ou similar para proporcionar cicatrização rápida após injeções, coleta de sangue e para retirada de punções. Forma de apresentação: caixa com 500 unidades.	429067	CX	100
77	ALGODÃO ORTOPÉDICO. Aplicação: ortopedia. Material: algodão ortopédico. Dimensões: largura: 15cm e comprimento 180cm. Enrolado em papel apropriado. Forma de apresentação: Rolo de 180 cm (comprimento mínimo).	448249	ROLO	180
78	ALGODÃO ORTOPÉDICO. Aplicação: ortopedia, Material: algodão ortopédico. Dimensões: largura: 6cm e comprimento 180cm. Enrolado em papel apropriado. Forma de apresentação: Rolo de 180cm (comprimento mínimo).	448244	ROLO	150
79	ALGODÃO ORTOPÉDICO. Aplicação: ortopedia. Material: algodão ortopédico. Dimensões: largura: 10cm comprimento: 180cm. Enrolado em papel apropriado. Forma de apresentação: Rolo de 180cm (comprimento mínimo).	448246	ROLO	150
80	ATADURA DE CREPOM. Material: tecido: 100% de algodão. Quantidade Fios: 13 fios/cm². Características Adicionais: macia, elástica e resistente, sem sujidade. Unidade de estoque: rolo. Tamanho/Capacidade: largura: 10 cm; comprimento mínimo: 180cm (4,5 m esticado). Aplicação: terapia compressiva, aplicações ortopédicas e outros. Forma de Apresentação: rolo.	444355	ROLO	200
81	ATADURA DE CREPOM/crepe. Material: tecido: 100% de algodão. Quantidade Fios: 13 fios/cm². Características Adicionais: macia, elástica e resistente, sem sujidade. Unidade de estoque: rolo. Tamanho/Capacidade: largura: 20 cm; comprimento mínimo: 180cm (4,5 m esticado). Aplicação: terapia compressiva, aplicações ortopédicas e outros. Forma de Apresentação: rolo.	444371	ROLO	200
82	ATADURA DE CREPOM. Material: tecido: 100% de algodão. Quantidade Fios: 13 fios/cm². Características Adicionais: macia, elástica e resistente, sem sujidade. Unidade de estoque: rolo. Tamanho/Capacidade: largura: 15 cm; comprimento mínimo: 180cm (4,5 m esticado). Aplicação: terapia compressiva, aplicações ortopédicas e outros. Forma de Apresentação: rolo.	444365	ROLO	150
83	ATADURA GESSADA. Aplicação: ortopedia. Características Adicionais: secagem rápida; dimensões: 10 cm x 300 cm (comprimento mínimo). Unidade de Estoque: rolo. Unidade de Fornecimento: rolo com 300 cm (comprimento mínimo).	444609	ROLO	100
84	ATADURA GESSADA. Aplicação: ortopedia. Características Adicionais: secagem rápida; dimensões: 15 cm x 300 cm (comprimento mínimo). Unidade de Estoque: rolo. Unidade de Fornecimento: rolo com 300 cm (comprimento mínimo).	444613	ROLO	100
85	ATADURA GESSADA. Aplicação: ortopedia. Características Adicionais: secagem rápida; dimensões: 20 cm x 300 cm (comprimento mínimo). Unidade De Estoque: rolo. Unidade de Fornecimento: rolo com 300 cm (comprimento mínimo).	444614	ROLO	100
86	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08 cm x 25m fios duplos. Material: algodão. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	445963	ROLO	50
87	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10cm x 25m, fios duplos. Material: algodão. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	460137	ROLO	50
88	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15cm x 25m, fios duplos. Material: algodão. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	460139	ROLO	50

89	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20cm x 25m, fios duplos. Material: algodão. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	460138	ROLO	50	
90	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12cm x 25m, fios duplos. Material: algodão. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	445966	ROLO	50	
91	COMPRESSA HOSPITALAR. Tipo campo cirúrgico/operatório. Material 100% algodão. Estéril. Dimensões de 45cm x 50cm. Textura 15fios/cm², pacote com 50 unidades.	441585	PACOTE	50	
92	COMPRESSA HOSPITALAR. Tipo campo cirúrgico/operatório. Material: Fios 100% algodão tipo tela. Dimensões de no mínimo: 25cm x 28cm. Aplicação: absorção de líquidos, secreções e cirurgias em geral. Pacote com 50 unidades.	438055	PACOTE	100	
93	COMPRESSA DE GAZE. Material: 100% algodão hidrófilo. Tamanho/Capacidade: 7,5 x 7,5cm. Características Adicionais: com 13 fios/cm² torcidos trama regular. Forma De Apresentação: pacote com 500 unidades. Unidade De Estoque: pacote. Unidade De Fornecimento: pacote com 500 unidades.	269587	PACOTE	150	
94	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA. Forma De Apresentação: pacote com 100 gramas. Unidade De Estoque: pacote. Unidade De Fornecimento: pacote com 100 gramas.	279727	PACOTE	250	
95	FITA MICROPOROSA (Micropore). Material dorso em não tecido, componentes adesivo acrílico, características adicionais hipoalergênico de cor transparente. Dimensões 100mm x 10m.	437884	UNIDADE	10	
96	CURATIVO TRANSPARENTE. Estéril tipo para cateter periférico, tamanho mínimo de: 50 mm x 72mm, resistente a água. Material: poliuretano. Aderente com borda.	435527	UNIDADE	200	
97	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA. Características Adicionais: Cor Branca. Aplicação: fixação de curativos, cateteres e adesivo sintético. Material: Raiom de viscose não-tecido e adesivo sintético. Confeccionado em duas faces, sendo uma em raiom de viscose não-tecido e apresentando características microporosas, radiotransparentes, não-oclusiva, permitindo a passagem de líquido e a outra face deve ser confeccionada com adesivo sintético (acrebato), que apresente adesividade, se amolde aos contornos e não provoque traumatismo na pele quando da remoção, hipoalérgico, sem sensibilizante. Fita com 2,5cmx10cm. Processo de Esterilização: não estéril. Forma De Apresentação: rolo plástico com proteção, 10 m. Unidade De Estoque: rolo. Unidade De Fornecimento: rolo plástico com 2,5 cm x 10 cm x 10m.	452355	ROLO	10	
98	TELA CIRÚRGICA. Modelo implantável de monofilamento de polipropileno. Aplicação: não absorvível, material monofilamento de polipropileno. Dimensões: 15cm x 15 cm. Esteril de uso único.	435028	UNIDADE	10	
99	TELA CIRÚRGICA. Modelo implantável de monofilamento de polipropileno. Aplicação: não absorvível, material monofilamento de polipropileno. Dimensões mínimas: 30 cm X 30 cm. Esteril de uso único.	435030	UNIDADE	10	
100	CAMPO CIRÚRGICO - MANTA DE POLIPROPILENO - SMS. Cor azul. Fenestrado. Aplicação: cirurgia geral, material SMS, dimensão 150cmx150cm. Esterilidade: estéril, descartável. Gramatura mínima 40 gramas.	442537	UNIDADE	500	
101	CAMPO CIRÚRGICO - MANTA DE POLIPROPILENO - SMS/TNT. Cor azul. Fenestrado. Aplicação: cirurgia geral, material SMS, dimensão 50x50cm. Esterilidade: estéril, descartável. Gramatura mínima 40 gramas.	437375	UNIDADE	500	
102	FITA ADESIVA. Material crepe, tipo monoface. Largura: 25mm e comprimento 50m, cor branca, aplicação: multiuso. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: rolo/unidade.	278969	ROLO	10	
103	FITA ADESIVA. material crepe, tipo monoface, dimensões: largura 19mm, comprimento 50m. Cor branca. Aplicação multiuso. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: rolo.	350646	ROLO	300	
104	ABAIXADOR DE LINGUA. Material: madeira. Formato: espátula. Comprimento aproximado: 14cm. Largura aproximada: 1,5cm e espessura aproximada de 2mm. Tipo: Descartável. Unidade De Estoque: pacote. Unidade de Fornecimento: pacote, Características Adicionais: confeccionada em madeira lisa, isenta de rebarbas, com superfícies devidamente acabadas, formato convencional. Forma de Apresentação: pacote com 100 unidades.	348807	PACOTE	215	
GRUPO X - PAPÉIS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT	MAT	REFERÊNCIA	QUANT.
105	CAIXA COLETORA, Aplicação: coletora de material perfurocortante, Material: resistente a perfuração, impermeável, Tamanho/Capacidade: 1,5 litros, Características Adicionais: com alça para transporte, símbolo da ABNT. Unidade De Estoque: unidade, Unidade De Fornecimento: unidade.	437163	UNIDADE		30
106	CAIXA COLETORA, Aplicação: Coletora de material perfurocortante, Tamanho/Capacidade: 07 litros,	363484	UNIDADE		15

	Características Adicionais: Impermeável, com alças rígidas de transporte e tampa, tipo uso descartável.			
107	CAIXA COLETORA, Aplicação: coletora de material perfurocortante, Material: resistente a perfuração, impermeável, Tamanho/Capacidade: 13 litros, Características Adicionais: com alça para transporte, símbolo da ABNT.Unidade De Estoque: unidade. Unidade De Fornecimento: unidade.	363482	UNIDADE	15
108	CÂNULA DE GUEDEL/OROFARÍNGEA. Material: em PVC, Tamanho/Capacidade: nº 04, Características Adicionais: material plástico injetada em P.V.C, Processo De Esterilização: material não estéril. Forma De Apresentação: em pacotes. Unidade De Estoque: unidade. Unidade De Fornecimento: unidade. Aplicação: manutenção das vias aéreas.	450966	UNIDADE	10
109	CÂNULA DE GUEDEL. Material: em PVC. Tamanho/Capacidade: nº 05 Características Adicionais: material plástico injetado em PVC. Processo De Esterilização: material não estéril. Forma De Apresentação: em pacotes. Unidade De Estoque: unidade. Unidade De Fornecimento: unidade. Aplicação: manutenção das vias aéreas.	450967	PACOTE	10
110	CURETA de Novak para biopsia uterina, em aço inoxidável, comprimento entre 23,5cm e 24,5cm e diâmetro 04mm. Instrumento cirúrgico autoclavável. Unidade de fornecimento: unidade.	331275	UNIDADE	5
111	ESPÁTULA DE AYRES. Material: madeira, Formato: padrão, Aplicação: para coleta de material. Comprimento: 18cm, com variação de 10% para maior ou menor. Unidade De Estoque: pacote. Unidade de Fornecimento: pacote. Características Adicionais: confeccionada em madeira, lisa, isenta de rebarbas, com superfícies devidamente acabadas, formato convencional. Embalagem plástica, Forma De Apresentação: pacote com 100 unidades.	453693	PACOTE	15
112	LENÇOL DESCARTÁVEL. Material: falso tecido (TNT polipropileno). Dimensões: 2m de comprimento x 90 cm de largura, gramatura mínima 20g. Características Adicionais: com elástico na barra. Forma de apresentação: pacote com 10 unidades.	287610	PACOTE	500
113	PAPEL TERMOSSENSÍVEL. Aplicação: para uso em ECG, Largura 48mm a 50mm e comprimento: 30m. Unidade De Fornecimento: unidade/rolo/bobina.	438057	UNIDADE ROLO BOBINA	2.000
114	LANCETA DESCARTÁVEL, material: Lâmina em aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, estéril - Elas são compatíveis apenas com os lancetadores Accu-Chek Softclix - disponíveis atualmente na policlínica. Características técnicas: Diâmetro da agulha: 0.4 mm. Revestimento de silicone. Unidade de estoque: caixa com 200 lancetas.	389338	CX	20
115	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA. Compatível com aparelho Accu-Chek Active, disponível atualmente na policlínica. Unidade de fornecimento: Frasco com 50 tiras. Unidade de estoque: Frasco 50ml.	339565	FR	50

GRUPO XI - ELETRODOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	REFERÊNCIA	QUANT.
116	ELETRODOS CARDIOLÓGICOS com gel sólido, adesivo e condutivo-descartável para monitorização cardíaca contínua, compatível com qualquer monitor, superfície microporosa com face inferior adesiva hipoalergênica protegida, pino em aço inoxidável e contra pino em prata e cloreto de prata com gel condutor sólido, tamanho adulto. Características adicionais: Impregnado com gel de KCL, adesivo hipoalergênico, aplicação: monitorização cardíaca, material flexível, pino aço inox com contra pino universal. Unidade de estoque: unidade, unidade de fornecimento: unidade.	284116	UNIDADE	30.000
117	ELETRODO QUADRADO. Tipo auto adesivo, aplicação eletroterapia. Características adicionais: jogo com 4 unidades, reutilizável. Formato: quadrado 5cm x 5cm. Uso em fisioterapia. Unidade de estoque: envelope Unidade de fornecimento: envelope com 4 unidades.	281633	ENVELOPE	100
118	ELETRODO RETANGULAR. Tipo auto-adesivo. Aplicação eletroterapia. Características adicionais: jogo com 4 unidades, reutilizável. Formato e dimensões: retangular 5cm x 9 cm. Uso em fisioterapia. Unidade de estoque: envelope Unidade de fornecimento: envelope com 4 unidades.	281632	ENVELOPE	150
119	ELETRODO USO MÉDICO. Tipo auto adesivo. Tamanho pequeno. Redondo. Aplicação tens, diâmetro aproximado de 3cm. Com gel para condução da corrente elétrica, com cabo em silicone flexível. São indicados para eletroestimulação de superfície, usado em TENS, FES, Corrente Interferencial (IFC). De uso individual. Unidade de estoque e forma de apresentação: embalagem/caixa com: 4 eletrodos.	461307	EMBALAGEM CAIXA	200
120	ELETRODO ELETRÔNICO. Tipo da ponta: Faca reta. Diametro 100mm, Haste 2,38mm x 75mm. Com indicação de para serem usadas em procedimentos com incisão, corte, e ressecção. Unidade de fornecimento: unidade	462999	UNIDADE	10
121	ELETRODO ELETRONICO. Tipo da ponta: Faca reta. Diametro 100mm. Haste 2,38mm x 1,20mm. Indicação em eletrocirurgia, em procedimentos que necessitem corte e incisao e ressecção. Unidade de fornecimento: unidade.	369607	UNIDADE	10

122	ELETRODO ELETRÔNICO. Tipo Bola Reto 4,5. Haste 2,38mm x 55mm. São utilizados com mais frequência para dessecação, coagulação e hemostasia. Unidade de fornecimento: Unidade.		UNIDADE	5
123	ELETRODO ELETRÔNICO. Tipo Bola Reto 4,76. Haste 2,38mm x 75mm. São utilizados com mais frequência para dessecação, coagulação e hemostasia. Unidade de fornecimento: unidade.		UNIDADE	5
124	ELETRODO eletrônico Leep Retangular 10mm x 15mm, comprimento mínimo da haste 120mm e diâmetro da haste de 2,38mm confeccionado em tungstênio. Fabricado em aço grau cirúrgico. Diâmetro padrão universal, compatível com a maioria dos bisturis. Revestimento isolante altamente resistente. Produto atóxico. Eletrodo de Tungstênio. Alça Retangular: 10x15mm, podendo variação +/- 10%. Haste: 120mm Diâmetro da bitola (haste): 2,38mm. Unidade de fornecimento: unidade.	462938	UNIDADE	5
125	ELETRODO Leep Meia Alça 20mm x 15mm, comprimento mínimo da haste 120mm e diâmetro da haste de 2,38mm confeccionado em tungstênio. Unidade de fornecimento: unidade.	462945	UNIDADE	10
126	ELETRODO Leep Meia Alça 30mm x 20mm, comprimento mínimo da haste 120mm e diâmetro da haste de 2,38mm confeccionado em tungstênio. Unidade de fornecimento: unidade.	403510	UNIDADE	10
127	ELETRODO de silicone 5cmx5cm. Em corte de tamanhos específicos, possui a interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente, flexível e moldável. Sem cabo. Compatível com as correntes TENS, FES, Interferencial, Russa, Aussie e demais correntes despolarizadas. Unidade de fornecimento: cx com 4 unidades.	461331	CAIXA	300
128	KIT VENTOSA, material acrílico, tamanho 2,3 a 4,5mm, características adicionais: jogo com 10 copos e aplicador/pistola. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: KIT.	376715	KIT	15
129	CATETER INTRAVENOSO. Material: Descartável. Características Adicionais: Catéter intravenoso tipo jelco, estéril, descartável. Uso periférico. Calibre 16G, cânula externa siliconizada, radiopaco, flexível, resistente a torção, atóxico, com câmara transparente de refluxo sanguíneo. Tampa protetora do conjunto agulha e catéter. Agulha em aço inox, bisel trifacetado, embalagem papel cirúrgico com dados de identificação, data, procedência, tipo e validade da esterilização. Comprimento mínimo 45mm. Unidade de compra: Unidade. Unidade de fornecimento: caixa.	437176	UNIDADE	400
130	CATETER OXIGENOTERAPIA. Aplicação: umidificação e oxigenação de vias aéreas, tamanho nº 10 FR. Material: polivinil atóxico. Processo de esterilização: óxido de etileno. Forma de apresentação: embalagem individual acondicionado em pacote. Características adicionais: cateter nasal para oxigênio, descartável, estéril, atóxico, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone (dois dentes de garfo) que se adapta às narinas, com fixação sobre as orelhas. Comprimento mínimo 100 cm. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	277588	UNIDADE	100
131	CATETER OXIGENOTERAPIA. Tipo óculos para oxigenoterapia. Individual. Tamanho nº 10. FR ADULTO. Descartável. Características: Cateter com ponta arredondada e fechada, e provida na outra extremidade de um conector padrão; e tipo Cateter Óculos, com tubo de PVC de no mínimo 200 cm de comprimento, com conector "Y" ligado ao conector nasal através de dois tubos de acesso nasal de PVC de aproximadamente 50 cm e provido, na outra extremidade, de um conector padrão. Unidade de fornecimento: unidade.	395230	UNIDADE	100
132	CATETER OXIGENOTERAPIA. Aplicação: umidificação e oxigenação de vias aéreas, tamanho nº 6. Material: polivinil atóxico. Processo de esterilização: óxido de etileno, forma de apresentação: embalagem individual acondicionado em pacote. Tamanho nº 6. Características adicionais: cateter nasal para oxigênio descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	277587	UNIDADE	100
133	CATETER PERIFÉRICO intravenoso tipo Jelco 14. Características: constituído por agulha de punção em aço inoxidável com câmara de refluxo em plástico, caixa transparente da agulha de forma anatômica e com estrias, cilindros laterais para empurrar o cateter. Possui um cilindro protetor, para evitar acidentes. Comprimento mínimo 45mm. Fluxo mínimo 305ml/min. Unidade de fornecimento: unidade.	437175	UNIDADE	400
134	CATETER PERIFÉRICO intravenoso tipo Jelco 18. É um produto constituído por: agulha de punção em aço inoxidável com câmara de refluxo em plástico, caixa transparente da agulha de forma anatômica e com estrias, cilindros laterais para empurrar o cateter. Possui um cilindro protetor, para evitar acidentes. Unidade de fornecimento: unidade.	437183	UNIDADE	700
135	Cateter periférico intravenoso TIPO SCALP 21g. Constituído por agulha aço inox, diâmetro 21g, asa de fixação, tubo extensor, conector padrão com tampa e sistema de segurança. Estéril, descartável em embalagem individual. Unidade de fornecimento: unidade.	437166	UNIDADE	1.400
136	CATETER PERIFÉRICO intravenoso tipo Jelco 22. Constituído por agulha de punção em aço inoxidável com câmara de refluxo em plástico, caixa transparente da agulha de 25mm, forma anatômica e com estrias, cilindros laterais para empurrar o cateter. Possui um cilindro protetor, para evitar acidentes. Unidade de fornecimento: unidade.	437179	UNIDADE	200
137	CATETER PERIFÉRICO intravenoso tipo Jelco 24. Constituído por agulha de punção em aço inoxidável com câmara de refluxo em plástico, caixa transparente da agulha de forma anatômica e com estrias. Comprimento da agulha 20mm. Possui um cilindro protetor. Unidade de fornecimento: unidade.	437180	UNIDADE	2.500

138	CATETER PERIFÉRICO intravenoso tipo Jelco 20. Constituído por agulha de punção em aço inoxidável com câmara de refluxo em plástico, caixa transparente da agulha de forma anatômica e com estrias. Unidade de fornecimento: unidade.	437184	UNIDADE	250
139	SONDA nasogástrica longa, comprimento mínimo de 100 cm, conector padrão com tampa siliconizada atóxica nº 18. Material: PVC. Com orifícios laterais. Unidade de fornecimento: unidade.	435910	UNIDADE	10
140	SONDA nasogástrica longa, comprimento mínimo de 100 cm, conector padrão com tampa siliconizada atóxica nº 16. Material: PVC. Com orifícios laterais. Unidade de fornecimento: unidade.	438986	UNIDADE	10
141	SONDA nasogástrica longa, comprimento mínimo de 100 cm, conector padrão com tampa siliconizada atóxica nº 12. Material PVC. Com orifícios laterais. Unidade de fornecimento: unidade.	438984	UNIDADE	10
142	SONDA nasogástrica longa, comprimento mínimo de 100 cm, conector padrão com tampa siliconizada atóxica nº 10. Material PVC. Com orifícios laterais. Unidade de fornecimento: unidade.	435906	UNIDADE	10

GRUPO XII - FISIOTERAPIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	REFERÊNCIA	QUANT.
143	EXERCITADOR DE MUSCULATURA, tipo leve/suave, comprimento mínimo = 1,5m, aplicação faixa elástica, características adicionais resistência gradativa, material borracha natural, atóxico, largura mínima de 13 cm. Unidade de estoque: unidade, Unidade de fornecimento: unidade.	337057	UNIDADE	100
144	EXERCITADOR DE MUSCULATURA, tipo médio, comprimento mínimo = 1,5m, aplicação faixa elástica, características adicionais resistência gradativa, material borracha natural, atóxico, largura mínima: 14 cm. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	379659	UNIDADE	100
145	EXERCITADOR DE MUSCULATURA, tipo médio forte, comprimento mínimo = 1,5m, aplicação faixa elástica, características adicionais resistência gradativa, material borracha natural, atóxico largura mínima: 13 cm. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	337060	UNIDADE	100
146	EXERCITADOR DE MUSCULATURA, tipo forte, comprimento mínimo: 1,5m; aplicação faixa elástica. Características adicionais resistência gradativa, material borracha natural, atóxica. Largura: 15 cm. Unidade de estoque: unidade, Unidade de fornecimento: unidade.	379656	UNIDADE	100
147	TATAME, material E.V.A., emborrachado de alta resistência, dentado para encaixe, cobertura: película siliconada, impermeável, antiderrapante, dupla face, sistema colmeia, dimensões: comprimento 1000mm x1000; espessura: 40mm (+/- 5% variação). Unidade de estoque: unidade, Unidade de fornecimento: unidade	464876	UNIDADE	120
148	BOLSA TÉRMICA FLEXÍVEL: Aplicação para gelo, material em polímero flexível e macio, com tampa rosqueável, diâmetro entre 25 cm e 26cm. Capacidade aproximada de 2l. Unidade de estoque: unidade, Unidade de fornecimento: unidade.	433753	UNIDADE	40
149	BOLSA TÉRMICA, Características Mínimas: Material: borracha, Tipo Uso: Aplicação para calor, modelo retangular, capacidade de 500 ml, componente com tampa rosqueável. Unidade de estoque: unidade, Unidade de fornecimento: unidade.	433747	UNIDADE	40
150	COLCHONETE, material em espuma, revestimento vinilona/napa, densidade mínima: 26. Medidas: 1,00 x 0,60 x 0,03 cm de espuma. Aplicação ginástica e musculação. Unidade estoque: unidade, Unidade de fornecimento: unidade.	261504	UNIDADE	40
151	ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA, material polietileno expandido, formato tubo flexível. Aplicação natação e hidrogenástica – medida aproximada 1,6m x 0,06m cor: azul escuro. Unidade de estoque: unidade, Unidade de fornecimento: unidade.	232116	UNIDADE	30

GRUPO XIII - COLETORES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	REFERÊNCIA	QUANT.
152	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, componentes com extensor nº 6, confeccionado em PVC atóxico e flexível e preservativo de puro látex, indicado para paciente com incontinência urinária. Comprimento mínimo = 0,80m. Unidade de estoque: unidade, Unidade de fornecimento: unidade.	345099	UNIDADE	30
153	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 2000 ml. Características: Material PVC; Translúcido e atóxico com capacidade para 2000ml. Unidade fornecimento: caixa/embalagem com 100 unidades.	419399	CAIXA	10
154	FRASCO COLETOR, material plástico, capacidade de 80ml. Características: COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML GRADUADO TAMPA colorida. Material Fabricado coletor 80ml em poliestireno cristal. Sem pá com Tampa	439115	UNIDADE	10.000

	colorida. Unidade de fornecimento: unidade.				
155	FRASCO COLETOR, tipo para fezes de 80 a 100ml, características adicionais: tampa rosqueável, tampa com selo vedante, descartável, embalagem individual com espátula, material: plástico opaco. Unidade de estoque: unidade, Unidade de fornecimento: embalagem/caixa com 100 unidades.	439077	CAIXA	35	
156	FRASCO COLETOR, tipo p/ fezes, material plástico transparente, capacidade cerca de 100 ml, tipo tampa rosqueável, componentes c/ espátula, outros componentes c/ conservante, esterilidade estéril, tipo uso descartável, embalagem individual. Unidade de estoque: unidade, Unidade de fornecimento: unidade	436311	UNIDADE	4.000	
GRUPO XIV - METAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT	MAT	REFERÊNCIA	QUANT.
157	CAPA PARA VIDEOCIRURGIA (VIDEOLAPAROSCOPIA) ENVELOPADA. Material plástico, tipo estéril, medidas mínimas 12,5x250cm, aplicação equipamento centro cirúrgico. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade	300346	UNIDADE		300
158	BANDEJA DE AÇO INOX. Características: comprimento 30cm, largura 20cm e altura 4cm, com bordas arredondadas. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade	401886	UNIDADE		3
159	ANUSCÓPIO. Descartável, corpo reto fechado, em poliestireno transparente/cristal, com corpo, êmbolo e ponteira. Dimensões cerca de: diâmetro proximal 3,5cm; diâmetro distal de 1,8cm; Comprimento do corpo: no mínimo 8,8 e máximo 9 cm; Comprimento do êmbolo entre 14cm e 14,5cm. Tipo uso descartável.	438933	UNIDADE		1.100
160	RETOSSIGMOIDOSCÓPIO. Tipo rígido, descartável, em poliestireno transparente, graduado em cm, composto de corpo, êmbolo, ponteira e guia para orientação de luz fria. Dimensões: diâmetro proximal mínimo 20mm; diâmetro distal de no mínimo 15mm e máximo 20mm; Câmara do lúme: comprimento 44mm e diâmetro de 18mm; Comprimento do corpo com êmbolo 280mm, comprimento da haste com êmbolo 325mm; Comprimento total de no mínimo 250mm e máximo 325mm. Tipo uso descartável.	280839 348321	UNIDADE		550
161	AFASTADOR FARABEUF 06mm x 10cm ou 4". CARACTERÍSTICAS: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável. Não articulado e não cortante. Usados em procedimentos cirúrgicos. Marca de referência: Rhosse ou outra de igual qualidade. Unidade de fornecimento: unidade.	297733	UNIDADE		5

8. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS)

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 458.096,69 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na planilha de custos que segue no processo licitatório, Protocolo SEI-GDF nº 67363282.

9. PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
GRUPO I - AGULHAS E SERINGAS					
1	AGULHA DESCARTÁVEL	Caixa	50	R\$ 27,85	R\$ 1.392,50
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL	Caixa	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (21g x 1¼)	Caixa	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (22g x 1)	Caixa	13	R\$ 6,41	R\$ 83,27
5	AGULHA HIPODÉRMICA/ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL (18G x 1)	Caixa	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (26g x 1/2"	Caixa	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
7	AGULHA ANESTÉSICA 17 g x 3 1,2"	Unidade	300	R\$ 32,70	R\$ 9.810,00

8	AGULHA ANESTÉSICA 18 g x 3 1,2" 1,2"	Unidade	25	R\$ 21,20	R\$ 530,00
9	AGULHA RAQUI ``25G x 3 1/2``	Unidade	25	R\$ 14,32	R\$ 358,00
10	AGULHA RAQUI 27gx3 1/2	Unidade	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
11	AGULHA 30g x 1/2	Caixa	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50
12	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 ml	Unidade	550	R\$ 0,97	R\$ 533,50
13	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5 ml	Unidade	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
14	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM AGULHA DE 5ml	Unidade	3.500	R\$ 0,69	R\$ 2.415,00
15	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM AGULHA DE 3ml	Unidade	3.000	R\$ 2,87	R\$ 8.610,00
16	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10 ml	Unidade	1.200	R\$ 0,56	R\$ 672,00
17	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1 ml	Unidade	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
18	EQUIPO PARA SORO GOTAS/MACROGOTAS COM INJETOR CABO FLEXÍVEL	Unidade	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
19	EXTENSOR EQUIPO SORO	Unidade	10	R\$ 0,85	R\$ 8,50
SUBTOTAL					R\$ 35.901,27
GRUPO II - MATERIAL DE INCISÃO E SUTURA					
20	FIO SUTURA SEDA 4.0	Unidade	144	R\$ 2,14	R\$ 307,44
21	FIO SUTURA SEDA 5.0	Unidade	48	R\$ 3,85	R\$ 184,80
22	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 2-0	Envelope	72	R\$ 5,08	R\$ 365,76
23	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES	Envelope	24	R\$ 4,19	R\$ 100,44
24	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 3-0	Envelope	72	R\$ 6,70	R\$ 482,40
25	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0	Envelope	48	R\$ 4,34	R\$ 208,32
26	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0	Envelope	48	R\$ 3,50	R\$ 168,00
27	FIO DE SUTURA PROLENE/POLIPROPILENO MONOFILAMENTO 5-0	Envelope	48	R\$ 12,19	R\$ 585,12
28	FIO DE SUTURA PROLENE/POLIPROPILENO MONOFILAMENTO 6-0	Envelope	24	R\$ 12,85	R\$ 308,40
29	FIO SUTURA MONOCRYL 3-0	Envelope	144	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
30	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 6-0	Envelope	60	R\$ 17,84	R\$ 1.070,40
31	FIO MONOFILAMENTO NYLON (POLIAMIDA) 5-0	Envelope	96	R\$ 1,46	R\$ 139,68
32	FIO MONOFILAMENTO NYLON (POLIAMIDA) 6-0	Envelope	240	R\$ 2,02	R\$ 484,80
33	FIO MONOFILAMENTO NYLON 10-0	Envelope	48	R\$ 29,23	R\$ 1.403,04

34	FIO MONOFILAMENTO NYLON 8-0	Envelope	48	R\$ 106,70	R\$ 5.121,60
35	FIO VICRYL/POLIGLACTINA 6-0	Envelope	96	R\$ 12,30	R\$ 1.180,80
36	FIO CIRURGICO 3-0, SEDA PRETA	Unidade	48	R\$ 4,19	R\$ 201,12
37	FIO CIRURGICO 2-0, SEDA PRETA	Unidade	48	R\$ 5,79	R\$ 277,92
38	FIO SUTURA MONOFILAMENTAR 2.0	Envelope	120	R\$ 1,93	R\$ 231,60
39	FIO MONOFILAMENTO NYLON 4-0	Unidade	240	R\$ 1,62	R\$ 388,80
40	FIO MONOFILAMENTO NYLON 6-0	Envelope	120	R\$ 2,44	R\$ 292,80
41	FIO SEDA SIMPLES P/ SUTURA 3-0	Envelope	144	R\$ 2,16	R\$ 311,04
42	LÂMINA PARA BISTURI 15C	Caixa	5	R\$ 46,14	R\$ 230,68
43	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10	Caixa	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
44	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11	Caixa	5	R\$ 44,33	R\$ 221,65
45	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	Caixa	5	R\$ 36,42	R\$ 182,10
46	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20	Caixa	1	R\$ 38,90	R\$ 38,90
47	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24	Caixa	1	R\$ 35,79	R\$ 35,79
SUBTOTAL					R\$ 16.138,40
GRUPO III - LUVAS CIRÚRGICAS					
48	LUVA CIRÚRGICA 8.0	Par	3.000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
49	LUVA CIRÚRGICA 6.5	Par	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
50	LUVA CIRÚRGICA 7.0	Par	1.500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
51	LUVA CIRÚRGICA 7.5	Par	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
52	LUVA CIRÚRGICA 8.5	Par	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
SUBTOTAL					R\$ 10.572,69
GRUPO IV - LUVAS PROCEDIMENTO					
53	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P	Caixa	50	R\$ 50,40	R\$ 2.520,00
54	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M	Caixa	100	R\$ 49,40	R\$ 4.940,00
55	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PP	Caixa	220	R\$ 57,90	R\$ 12.738,00
56	LUVA PROCEDIMENTO G	Caixa	200	R\$ 53,46	R\$ 10.692,00
57	LUVA SINTÉTICA P	Caixa	200	R\$ 51,30	R\$ 10.260,00
58	LUVA SINTÉTICA M	Caixa	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00

59	LUVA SINTÉTICA G	Caixa	200	R\$ 112,73	R\$ 22.546,00
SUBTOTAL					R\$ 44.090,00
GRUPO V - MÁSCARAS					
60	MÁSCARA CIRÚRGICA COM TIRAS	Unidade	15.000	R\$ 2,31	R\$ 34.650,00
61	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO	Unidade	15.000	R\$ 2,01	R\$ 30.150,00
SUBTOTAL					R\$ 64.800,00
GRUPO VI - OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
62	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	Pacote	500	R\$ 35,37	R\$ 17.685,00
63	AVENTAL HOSPITALAR	Pacote	100	R\$ 72,07	R\$ 7.207,00
64	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	Unidade	1.000	R\$ 15,18	R\$ 15.180,00
65	PRESERVATIVO MASCULINO	Unidade	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
66	PRO-PÉ SAPATILHAS	Unidade	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
67	PROTETOR FACIAL (tipo Face Shield)	Unidade	20	R\$ 22,05	R\$ 441,00
SUBTOTAL					R\$ 42.613,00
GRUPO VII - LÍQUIDOS					
68	ÁLCOOL GEL	Frasco	100	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
69	ÁLCOOL ETÍLICO	Frasco	100	R\$ 8,64	R\$ 864,00
SUBTOTAL					R\$ 1.998,00
GRUPO VIII - MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO					
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO poliéster ou polipropileno	Rolo	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
71	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 cm x 100 m	Rolo	50	R\$ 138,67	R\$ 6.933,25
72	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200x300mm	Pacote	5	R\$ 59,46	R\$ 297,30
73	INDICADOR BIOLÓGICO	Unidade	250	R\$ 29,82	R\$ 7.455,00
74	INTEGRADOR QUÍMICO	Unidade	10.000	R\$ 1,33	R\$ 13.250,00
75	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	Rolo	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
SUBTOTAL					R\$ 30.745,55
LOTE GRUPO IX - MATERIAL PARA CURATIVO					
76	BANDAGEM ANTISSÉPTICA, CURATIVO	Caixa	100	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00

77	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15cm X 180cm	Rolo	180	R\$ 1,45	R\$ 261,00
78	ALGODÃO ORTOPÉDICO 6cm X 180cm	Rolo	150	R\$ 1,59	R\$ 237,75
79	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10cm X 180cm	Rolo	150	R\$ 0,84	R\$ 125,25
80	ATADURA DE CREPOM 10CM	Rolo	200	R\$ 4,29	R\$ 857,00
81	ATADURA DE CREPOM/crepe	Rolo	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
82	ATADURA DE CREPOM 15CM	Rolo	150	R\$ 2,61	R\$ 391,50
83	ATADURA GESSADA 10 cm x 300 cm	Rolo	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
84	ATADURA GESSADA 15 cm x 300 cm	Rolo	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
85	ATADURA GESSADA 20 cm x 300 cm	Rolo	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
86	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08 cm x 25m	Rolo	50	R\$ 12,41	R\$ 620,25
87	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10cm x 25m	Rolo	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
88	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15cm x 25m	Rolo	50	R\$ 15,98	R\$ 799,00
89	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20cm x 25m	Rolo	50	R\$ 23,98	R\$ 1.199,00
90	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12cm x 25m	Rolo	50	R\$ 13,03	R\$ 651,50
91	COMPRESSA HOSPITALAR 45cm x 50cm	Pacote	50	R\$ 77,19	R\$ 3.859,25
92	COMPRESSA HOSPITALAR 25cm x 28cm	Pacote	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
93	COMPRESSA DE GAZE	Pacote	150	R\$ 22,85	R\$ 3.427,50
94	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA	Pacote	250	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
95	FITA MICROPOROSA	Unidade	10	R\$ 7,36	R\$ 73,55
96	CURATIVO TRANSPARENTE	Unidade	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
97	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA	Rolo	10	R\$ 3,17	R\$ 31,70
98	TELA CIRÚRGICA 15cm x 15 cm	Unidade	10	R\$ 119,51	R\$ 1.195,05
99	TELA CIRÚRGICA 30 cm X 30 cm	Unidade	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
100	CAMPO CIRÚRGICO 150cmx150cm	Unidade	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
101	CAMPO CIRÚRGICO 50x50cm	Unidade	500	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
102	FITA ADESIVA 25 X 50	Rolo	10	R\$ 6,21	R\$ 62,10
103	FITA ADESIVA 19 X 50	Rolo	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
104	ABAIXADOR DE LINGUA	Pacote	215	R\$ 4,62	R\$ 993,30
SUBTOTAL					R\$ 31.397,70

GRUPO X - PAPÉIS					
105	CAIXA COLETORA 1,5 litros	Unidade	30	R\$ 6,46	R\$ 193,65
106	CAIXA COLETORA 07 litros	Unidade	15	R\$ 7,95	R\$ 119,25
107	CAIXA COLETORA 13 litros	Unidade	15	R\$ 10,43	R\$ 156,38
108	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	Unidade	10	R\$ 6,58	R\$ 65,80
109	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	Pacote	10	R\$ 7,04	R\$ 70,40
110	CURETA	Unidade	5	R\$ 76,41	R\$ 382,05
111	ESPÁTULA DE AYRES	Pacote	15	R\$ 8,49	R\$ 127,35
112	LENÇOL DESCARTÁVEL	Pacote	500	R\$ 31,49	R\$ 15.745,00
113	PAPEL TERMOSENSÍVEL	Rolo	2.000	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
114	LANCETA DESCARTÁVEL	Caixa	20	R\$ 105,52	R\$ 2.110,40
115	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA	Caixa	50	R\$ 84,65	R\$ 4.232,50
SUBTOTAL					R\$ 33.482,78
GRUPO XI - ELETRODOS					
116	ELETRODOS CARDIOLÓGICOS	Unidade	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
117	ELETRODO QUADRADO	Envelope	100	R\$ 33,95	R\$ 3.394,50
118	ELETRODO RETANGULAR	Envelope	150	R\$ 45,37	R\$ 6.804,75
119	ELETRODO USO MÉDICO	Caixa	200	R\$ 32,92	R\$ 6.584,00
120	ELETRODO ELETRÔNICO 2,38mm x 75mm	Unidade	10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
121	ELETRODO ELETRÔNICO 2,38mm x 1,20mm	Unidade	10	R\$ 55,05	R\$ 550,50
122	ELETRODO ELETRÔNICO e 2,38mm x 55mm	Unidade	5	R\$ 48,52	R\$ 242,58
123	ELETRODO ELETRÔNICO 2,38mm x 75mm	Unidade	5	R\$ 33,62	R\$ 168,08
124	ELETRODO eletrônico Leep Retangular 10mm x 15m	Unidade	5	R\$ 98,66	R\$ 493,30
125	ELETRODO Leep Meia Alça 20mm x 15mm	Unidade	10	R\$ 92,42	R\$ 924,20
126	ELETRODO Leep Meia Alça 30mm x 20mm	Unidade	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
127	ELETRODO de silicone 5cmx5cm	Caixa	300	R\$ 39,45	R\$ 11.835,00
128	KIT VENTOSA	Kit	15	R\$ 227,96	R\$ 3.419,33
129	CATETER INTRAVENOSO	Unidade	400	R\$ 2,50	R\$ 998,00
130	CATETER OXIGENOTERAPIA polivinil atóxico Nº 10	Unidade	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00

131	CATETER OXIGENOTERAPIA DESCARTÁVEL	Unidade	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
132	CATETER OXIGENOTERAPIA polivinil atóxico Nº 6	Unidade	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
133	CATETER PERIFÉRICO Jelco 14	Unidade	400	R\$ 1,96	R\$ 784,00
134	CATETER PERIFÉRICO Jelco 18	Unidade	700	R\$ 1,48	R\$ 1.036,00
135	Cateter periférico intravenoso TIPO SCALP 21g	Unidade	1.400	R\$ 0,94	R\$ 1.316,00
136	CATETER PERIFÉRICO intravenoso tipo Jelco 22	Unidade	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00
137	CATETER PERIFÉRICO intravenoso tipo Jelco 24	Unidade	2.500	R\$ 2,43	R\$ 6.075,00
138	CATETER PERIFÉRICO intravenoso tipo Jelco 20	Unidade	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
139	SONDA nasogástrica Nº 18	Unidade	10	R\$ 1,57	R\$ 15,70
140	SONDA nasogástrica Nº 16	Unidade	10	R\$ 1,22	R\$ 12,20
141	SONDA nasogástrica Nº 12	Unidade	10	R\$ 0,97	R\$ 9,65
142	SONDA nasogástrica Nº 10	Unidade	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
SUBTOTAL					R\$ 56.210,29
GRUPO XII - FISIOTERAPIA					
143	EXERCITADOR DE MUSCULATURA SUAVE 13 cm	Unidade	100	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00
144	EXERCITADOR DE MUSCULATURA MÉDIO 14 cm	Unidade	100	R\$ 44,34	R\$ 4.433,50
145	EXERCITADOR DE MUSCULATURA FORTE 13 cm	Unidade	100	R\$ 45,61	R\$ 4.560,50
146	EXERCITADOR DE MUSCULATURA FORTE 15 cm	Unidade	100	R\$ 35,16	R\$ 3.516,00
147	TATAME	Unidade	120	R\$ 101,02	R\$ 12.122,40
148	BOLSA TÉRMICA FLEXÍVEL	Unidade	40	R\$ 46,57	R\$ 1.862,80
149	BOLSA TÉRMICA	Unidade	40	R\$ 38,18	R\$ 1.527,20
150	COLCHONETE	Unidade	40	R\$ 33,84	R\$ 1.353,60
151	ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA	Unidade	30	R\$ 13,01	R\$ 390,30
SUBTOTAL					R\$ 32.806,30
GRUPO XIII - COLETORES					
152	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA	Unidade	30	R\$ 1,92	R\$ 57,60
153	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 2000 ml	Caixa	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
154	FRASCO COLETOR L ESTÉRIL 80 ML GRADUADO TAMPA	Unidade	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.850,00
155	FRASCO COLETOR, tipo para fezes de 80 a 100ml	Caixa	35	R\$ 40,76	R\$ 1.426,60
156	FRASCO COLETOR, tipo p/ fezes, material plástico transparente	Unidade	4.000	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00

SUBTOTAL					R\$ 17.324,20
GRUPO XIV - METAIS					
157	CAPA PARA VIDEOCIRURGIA	Unidade	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
158	BANDEJA DE AÇO INOX	Unidade	3	R\$ 65,39	R\$ 196,17
159	ANUSCÓPIO	Unidade	1.100	R\$ 2,30	R\$ 2.530,00
160	RETOSSIGMOIDOSCÓPIO	Unidade	550	R\$ 6,06	R\$ 3.333,00
161	AFASTADOR FARABEUF	Unidade	5	R\$ 17,41	R\$ 87,03
SUBTOTAL					R\$ 7.145,20
TOTAL GERAL					R\$ 458.096,69

10. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Policlínica Odontológica localizada no endereço: SAIS AE nº 03 Bloco A, Complexo da Academia de Bombeiro-Militar, Setor Policial Sul CEP: 70602-600. O horário de entrega será das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 em dias úteis.

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência.

O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a Contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e no Termo de Referência.

A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por parte do CBMDF à Contratada.

11. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de pelo menos 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

12. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os materiais entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

A contratada deverá arcar com todas as despesas de impostos, de produção, de frete, de acondicionamento, de transporte, e outros encargos para a entrega do objeto;

A contratada deverá fornecer manual de instrução de uso, armazenamento e acondicionamento em língua portuguesa (quando for o caso);

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, todos os produtos NOVOS, considerados de primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de equipamentos usados ou reconicionados, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

A contratada deverá reparar qualquer dano causado ao CBMDF, decorrente da entrega do objeto.

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste PAM;

A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CBMDF deverá nomear Comissão de Recebimento do Material e/ou designar um Oficial do Quadro Complementar de saúde para exercer o trabalho de executor do Contrato, com o objetivo de administrar e acompanhar a entrega dos insumos fornecidos pela contratada, bem como atestar o padrão de qualidade de acordo com as características constantes neste PAM;

A Comissão de Recebimento do Material, deverá ter um Oficial pertencente a POMED para relacionar-se com a empresa contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

O CBMDF deverá disponibilizar local apropriado para acomodação e aprovisionamento, de acordo com as necessidades dos insumos adquiridos através da demanda encaminhada à empresa vencedora;

A Comissão de Recebimento do Material e/ou executor do contrato, deverá fazer cumprir o disposto no Termo de Referência, efetivando rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando as Notas Fiscais quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem, em conformidade com a demanda encaminhada à empresa vencedora para efetivar o fornecimento do material/equipamento;

A Comissão de Recebimento do Material e/ou executor do contato, deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivos;

A Comissão de Recebimento do Material e/ou executor do contrato, deverá efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência e no Contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;

Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, para o fornecimento dos produtos, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da empresa contratada;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pela Comissão Executora de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado(a) pelo CBMDF em cumprimento ao Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à "Conta Única" do Tesouro do Distrito Federal.

16. DAS PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

ANA Brito do Amaral Cotrim - Maj. QOBM/Comb.
Matr. 1924745
Respondendo pela Chefia da SEPEC/DIMAT

ANEXO II AO EDITAL – MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-3481/3614.

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 97/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

NOME DA PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO: _____

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) **material(is)** está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais** será de até ____ (_____) dias **CORRIDOS**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento **garantia** de ____ (_____) meses, conforme estabelecido no item ____ do Anexo I do Edital.

Declaro que entregarei o(s) **material(s)** comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is)/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARAMOS QUE ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- que possuam certificação de procedência de produtos.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL – DECLARAÇÃO
(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PREGÃO Nº 97/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS n.º ____/____ - CBMDF, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo n.º (LINK SEI).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O Distrito Federal, por meio do **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo **Ten-Cel. QOBM/Comb.** _____, portador do RG n.º _____ - CBMDF e do CPF n.º _____, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (____) _____ e (____) _____, representado por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, na qualidade de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da _____ e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

ATENÇÃO! VERIFICAR NO PROCESSO QUAIS AS LEIS/DECRETOS SÃO APLICÁVEIS E DEVEM CONSTAR NO CORPO DA CLÁUSULA SEGUNDA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (LINK SEI) e da Proposta (LINK SEI), que passam a integrar o presente Termo.

ATENÇÃO: INDICAR CLARAMENTE O OBJETO, COM SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E A QUANTIDADE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma **INTEGRAL** em até _____ dias **CORRIDOS**, a contar **da assinatura do Contrato**, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (LINK SEI) e na Proposta de (LINK SEI), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A entrega se dará no Centro de Suprimento e Material (CESMA), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área especial 3, telefone: (61) 3901-3451, em dia de expediente do CBMDF, em horário de funcionamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária _____.

5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____.

II - Programa de Trabalho: _____.

III - Natureza da Despesa: _____.

IV - Fonte de Recursos: _____.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.5. Passados ____ (_____) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de ____ (_____) meses a contar de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a garantia de Contrato, visto a natureza do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:

12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que condicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

18.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Diretoria de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Diretor de Contratações e Aquisições

Representante legal

ANEXO V – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, **DECRETA**:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. REVOGADO~~

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.

- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.

- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.

- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 20/01/2022, às 19:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **78331919** código CRC= **0DFC4104**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640020 - DF